

QUADRO N.º 2

1.º ano

2.º semestre

Unidades curriculares	Escolaridade (em horas totais)			
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Estética	—	45	—	—
Talha e Escultura	—	45	—	—
Arquitectura e Urbanismo	—	45	—	—
Conservação do Património Móvel	—	45	—	—
Teoria da Conservação do Património	—	45	—	—

Portaria n.º 78/2003

de 21 de Janeiro

A requerimento da CODEPA — Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Novas Profissões, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 126/MEC/86, de 21 de Junho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1040/97, de 3 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 630/99, de 10 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação,

pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 1040/97, de 3 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 630/99, de 10 de Agosto, que aprovou o plano de estudos do curso de licenciatura em Turismo do Instituto Superior de Novas Profissões, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 27 de Dezembro de 2002.

ANEXO

(Portaria n.º 1040/97, de 3 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 630/99, de 10 de Agosto — Alteração)

Instituto Superior de Novas Profissões**Curso de Turismo****Grau de licenciado**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Geografia Turística	Anual		3			
História da Civilização Europeia	Anual		3			
História da Arte I	Anual		3			
Introdução ao Turismo	Anual		2			
Estatística	Anual		2			
Língua e Cultura Inglesa I	Anual		3			
Língua e Cultura Francesa I ou Língua e Cultura Alemã I	Anual		3			
Informática I	Anual		2			
Introdução ao Património	Semestral		2			
Economia do Turismo	Semestral		2			
Turismo, Ambiente e Europa	Semestral		2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Geografia Turística II	Anual		2			(a)
Técnicas de Comunicação em Turismo	Anual		2			
Organização Hoteleira	Anual		2			
Técnicas de Empresas Turísticas	Anual		2			
Informática II	Anual		2			
História da Civilização Portuguesa	Anual		3			
História da Arte II	Anual		3			
Língua e Cultura Inglesa II	Anual		3			
Língua e Cultura Francesa II ou Língua e Cultura Alemã II ...	Anual		3			
Relações Públicas e Técnicas de Acolhimento	Anual		2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Animação Cultural e Turística	Anual		2			(a)
Prática de Agências de Viagens	Anual		2			
Psicossociologia das Organizações	Anual		2			
Técnica e Prática de Guia-Intérprete e Correio de Turismo ...	Anual		2			
Etnografia Portuguesa	Anual		2			
Itinerários Geográficos	Anual		2			
Língua e Cultura Inglesa III	Anual		3			
Língua e Cultura Francesa III ou Língua e Cultura Alemã III ...	Anual		3			
Ordenamento do Espaço Turístico	Anual		2			
Contabilidade Geral	Anual		2			
Introdução ao Direito	Semestral		2			
Direito do Turismo	Semestral		2			
Técnicas de Informação em Turismo	Semestral		2			

Ramo de Gestão de Empresas Turísticas

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Cultura Inglesa IV	Anual		3			(a)
Língua e Cultura Francesa IV ou Língua e Cultura Alemã IV ...	Anual		3			
Marketing Turístico	Anual		4			
Gestão de Operações Hoteleiras	Anual		2			
Contabilidade de Empresas Turístico-Hoteleiras	Anual		2			
Gestão de Recursos Humanos	Anual		2			
Planeamento e Controlo de Gestão	Anual		2			
Gestão Financeira de Projectos	Anual		2			
Auditoria e Fiscalidade	Semestral		3			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito do Trabalho	Semestral		2			(b)
Direito Comercial	Semestral		2			
Seminário						

Ramo de Património e Informação Turística

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Cultura Inglesa IV	Anual		3			(a)
Língua e Cultura Francesa IV ou Língua e Cultura Alemã IV ...	Anual		3			
Lazer e Turismo	Anual		4			
Património Cultural	Anual		4			
Estética Contemporânea	Anual		4			
Técnicas de Produção de Espectáculos e Gestão de Bens Culturais.	Anual		2			
Património Urbano	Semestral		2			(b)
Ética e Deontologia Profissional	Semestral		2			
Seminário						

(a) De acordo com a opção feita no 1.º ano do curso.

(b) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Portaria n.º 79/2003

de 21 de Janeiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1071/95, de 30 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 894/98, de 10 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o respectivo processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de Tradutores e Intérpretes ministrado na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente no curso não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 160 alunos.

3.º

Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 30 de Dezembro de 2002.